

REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES (AAC) DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS E RESPECTIVAS LITERATURAS – UNESPAR *Campus* Apucarana

Do Objetivo das Atividades Acadêmicas Complementares

Art. 1º O objetivo das Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) é o enriquecimento da formação do aluno de licenciatura em Letras, por meio da vivência em distintos campos do conhecimento, afins à língua portuguesa, língua estrangeira, literaturas e educação, permitindo formação sólida e ampla do futuro profissional.

Do Requisito para Colação de Grau

Art. 2º O cumprimento de 200 horas em AAC é um dos requisitos para a colação de grau, que deverá ser obtido ao longo da vida acadêmica do discente, na Unespar (*campus* de Apucarana) ou em outra IES, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Dos Objetos das Atividades Complementares

Art. 3º Sendo complementares à formação básica do aluno, as AAC devem ter como objeto atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como projetos ou programas institucionalizados nesta ou em outra IES coerentes com o eixo de formação.

Art. 4º A carga de 200 horas de AAC deverá ser cumprida segundo práticas previstas neste regulamento, desde que previamente homologadas pelo colegiado do curso de Letras.

Art. 5º Deve-se ter em conta a conexão mínima de conteúdo da atividade com o curso de Letras, bem como sua relevância para o processo de formação profissional.

§ 1º São consideradas AAC, dentre outras:

- a) Participação em programas ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão, desde que institucionalizados (tais como Pibid);
- b) Realização de monitoria;
- c) Participação em instâncias acadêmico-administrativas da Unespar (*campus* de Apucarana): representante discente no colegiado de curso ou instâncias superiores, representante de turma; membro/presidente de centro acadêmico;
- d) Participação em eventos científicos;
- e) Participação em comissões de organização de eventos científicos ou de extensão;
- f) Participação em cursos de extensão;

- g) Participação e aprovação em disciplinas de outros colegiados ou cursos, desta instituição (exceto aquelas ofertadas na modalidade optativa entre o 2º e o 4º ano do curso);
- h) Participação e aprovação em disciplinas de cursos em outras instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC;
- i) Participação e aprovação em atividades de extensão, expedidas pelos órgãos competentes, para a comunidade em geral;
- j) Publicações científicas;
- k) Comunicações apresentadas em eventos científicos;
- l) Classificação em concursos de monografias;
- m) Estágios extracurriculares (não obrigatórios) em áreas específicas do curso;
- n) Viagens no Brasil ou ao exterior com propósitos explícitos de complementação acadêmica;
- o) Estágios voluntários;
- p) Cursos de línguas e informática.

§ 2º Outras atividades não previstas neste artigo serão analisadas pelo colegiado do curso.

Do Aproveitamento e Cômputo das AAC

Art. 6º O aluno, ao longo da sua formação no curso de curso de Letras, deve realizar atividades, necessariamente, em, pelo menos, **3 (três) grupos** de AAC, mesmo já tendo atingido as 200 horas exigidas.

Parágrafo Único. O grupo 1 é referente a atividades que possam ser aproveitadas como de extensão. O grupo 1 é de caráter obrigatório, sendo este o único em que está estipulado **limite mínimo de horas a serem cumpridas**. Atividades em outros dois grupos quaisquer são de livre escolha do aluno, desde que observados os limites máximos para o cômputo de horas e a diversificação em atividades de pelo menos dois grupos, além daquelas do grupo 1.

Art. 7º As horas em AAC realizadas pelo aluno são computadas dentro dos seguintes limites máximos:

Grupos de AAC
Grupo 1 Limite MÍNIMO para cômputo: 140 horas em atividades extensionistas Limite MÁXIMO para cômputo: 150 horas
Pibid: limite máximo de 80 horas para o cômputo em extensão Participação em programas (Pibex, entre outros), projetos de extensão institucionalizados (pela Unespar), eventos ou cursos de extensão.
Grupo 2 – Limite máximo para cômputo: 40 horas
Realização de monitoria. Participação em comissões de organização de seminários, congressos, palestras, simpósios, colóquios, etc. Cursos de língua inglesa.

Grupo 3 – Limite máximo para cômputo: 80 horas
Publicações científicas (20 horas por publicação). Participação em programas ou projetos institucionalizados de pesquisa (PIC, PIBIC, entre outros). (até 40 horas) Comunicações científicas (5 horas por comunicação). Classificação em concursos de monografias (5 horas por monografia).
Grupo 4– Limite máximo para cômputo: 25 horas
Cursos de informática. Cursos de outras línguas.
Grupo 5 – Limite máximo para cômputo: 80 horas
Participação como ouvinte em seminários, congressos, palestras, simpósios, colóquios, etc.
Grupo 6 – Limite máximo para cômputo: 50 horas
Aprovação em disciplinas de outros cursos da Instituição e de outras instituições de ensino superior reconhecidas. Estágios (não-obrigatórios, voluntários) em áreas específicas dos cursos. Viagens no Brasil ou ao exterior com propósitos explícitos de complementação acadêmica.
Grupo 7 – Limite máximo para cômputo: 100 horas
Representante discente nos conselhos universitários superiores. Representante de turma. Membro/presidente de centro acadêmico.

Art. 8º Exigem-se para o aproveitamento das AAC:

Atividade Complementar	Prova exigida
Participação em congressos, seminários, conferências, palestras, entre outros.	Certificado de participação.
Participação em comissão de organização de congressos, seminários, conferências, palestras, entre outros.	Certificado de participação com carga horária.
Validação de atividades de Pibid (até 80 horas) Demais projetos e cursos extensionistas (até 70h)	Certificado de participação com carga horária e Portfólio / relatório de atividades.
Participação em programas ou projetos institucionalizados de pesquisa (PIC, PIBIC, entre outros).	Certificado de participação.
Cursos de extensão.	Certificado de participação, frequência e Aproveitamento.

Disciplinas cursadas em outros cursos.	Aprovação comprovada da disciplina.
Exercício de monitoria.	Relatório final do professor orientador.
Participação em pesquisa institucional.	Relatório do professor orientador.
Participação em programas ou projetos de extensão.	Certificado de participação e relatório.
Realização de estágios extracurriculares (não obrigatórios).	Certificado de participação com carga horária.
Artigos publicados.	Cópia da publicação ou declaração de aceite.
Comunicação científica.	Certificado de apresentação de comunicação e resumo aprovado.
Classificação em concursos de Monografia.	Monografia elaborada e atestado de classificação.
Estágios extracurriculares (não obrigatórios) em áreas específicas do respectivo curso.	Certificado de participação e relatório.
Viagens ao Brasil ou ao exterior com propósitos explícitos de complementação acadêmica.	Certificado de participação e relatório do (a) acadêmico (a).
Representante de turma.	Declaração emitida pelo coordenador de curso.
Representante discente no colegiado do curso.	Portaria / Declaração emitida pelo presidente do grupo (Coordenador de curso).
Representante discente no conselho Departamental.	Declaração emitida pelo presidente do grupo (diretor).
Membro/presidente de centro acadêmico.	Declaração emitida pelo presidente do centro.
Estágios não obrigatórios.	Certificados de cumprimento e relatório.
Cursos de línguas e informática.	Certificado de frequência e aproveitamento.

Art. 9º As cargas horárias definidas nos respectivos certificados, diplomas ou certidões não representam necessariamente a carga horária atribuída como aproveitamento para a atividade realizada pelo aluno. O cômputo estará a juízo do colegiado do curso de Letras Inglês.

Art. 10. A carga horária tem como unidade mínima de tempo de 60 (sessenta minutos). A atividade, que tiver duração inferior, poderá ser aproximada a esse valor.

Art. 11. Se a prova da Atividade Complementar não informar a respectiva carga horária, esta será estimada pelo colegiado do curso de Letras, a partir do tipo de atividade e do relatório feito pelo aluno.

Do Procedimento para o Cômputo das Atividades Acadêmicas Complementares Obrigatórias

Art. 13. O cômputo das AAC é realizado pelo colegiado do curso de Letras, mediante requerimento específico protocolizado ao coordenador de curso, ao qual deverão ser anexados os respectivos comprovantes.

§ 1º Será estabelecido pelo coordenador do curso uma data limite anual para o protocolo dos documentos probantes das atividades complementares.

§ 2º No momento do protocolo, deverão ser apresentados comprovantes originais (e uma cópia) das atividades objeto do requerimento, que serão analisados por um relator do colegiado do curso.

§ 3º Caberá à coordenação do curso deferir ou não o requerimento.

§ 4º Uma vez deferido o pedido, a carga horária aprovada e referente à atividade complementar em questão será inserida no sistema da Unespar (*campus* de Apucarana).

§ 5º O aluno que estiver no penúltimo semestre do curso deve fazer o requerimento na data estipulada pelo colegiado do curso, sob pena de não ser avaliado para o período e consequente impossibilidade de colação de grau.

Art. 14. O colegiado analisa o pedido de conformidade com a presente Regulamentação e o aprovará, remetendo-o para registro.

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 15. É de responsabilidade do aluno a iniciativa, a realização e o gerenciamento das Atividades Acadêmicas Complementares Obrigatórias, que **deverá cumprir ao longo de seu curso de graduação na Unespar (*campus* de Apucarana)**. O(a) aluno(a) poderá, com antecedência adequada, solicitar ao colegiado, esclarecimento sobre a aceitabilidade ou não de alguma atividade, devendo para tanto trazer informações oficiais e seguras para orientar a resposta.

Art. 16. Os casos omissos a esta regulamentação serão resolvidos pelo colegiado do curso.